



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017
Pregão Presencial nº 24/2017
Processo Administrativo nº 70/2017

01-DO OBJETO:PNEUS E ACESSORIOS:

No dia 06 (seis) do mês de Abril de 2017, no Município de Chiapetta-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos e acessórios, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 06(seis) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 028/2017** (Processo Administrativo nº70/2017), conforme especificações que seguem:

VENCEDOR:

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LM LTDA -EPP

It	Qt.	Un.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário
1	4	UND	CÂMARA 13 (QBOM/FR13)	41,00
2	4	UND	CÂMARA DE AR NOVA 10.00R20 VÁLVULA V3-06-05 (QBOM/TC131)	138,00
3	2	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 VÁLVULA TR218A (QBOM/TR15)	120,00
4	2	UND	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 VÁLVULA TR15 (QBOM/TR15)	109,00
5	6	UND	CÂMARA DE AR NOVA 14.00/24 VÁLVULA TR 218ª (QBOM/TR220)	210,00
6	2	UND	CÂMARA DE AR NOVA 17.5-25 VÁLVULA CURTA (QBOM/TR220A)	268,00
7	6	UND	CÂMARA DE AR NOVA 185R14C (QBOM/FR13/14)	42,00
8	4	UND	CÂMARA DE AR NOVA 19.5-24 (QBOM/TR218)	285,00
9	6	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50-16 VÁLVULA CURTA DE BORRACHA (QBOM/TR15)	68,00
10	4	UND	CÂMARA DE AR NOVA 7.50-16 VÁLVULA LONGA (TR75A) (QBOM/TR150)	78,00
11	6	UND	CÂMARA DE AR NOVA 9.00-20 VÁLVULA LONGA (V3-04-5) (QBOM/TC131)	119,00
12	4	UND	PNEU NOVO 10.00R20 INTERMEDIÁRIO 16 LONAS (PIRELLI/RT590)	1.275,00
13	2	UND	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 LONAS (PIRELLI/PN12 R40)	1.383,00
14	2	UND	PNEU NOVO 12-16.5 10 LONAS (PIRELLI/PN16 SS1)	990,00
15	1	UND	PNEU NOVO 14.00/24 16 LONAS (PIRELLI/G2/L2)	2.980,00
16	4	UND	PNEU NOVO 165/70R-13 (DUNLOP/GT1)	185,00
17	8	UND	PNEU NOVO 175/70R-13 (DUNLOP/GT1)	200,00
18	8	UND	PNEU NOVO 175/70R-14 (DUNLOP/GT10)	330,00
19	4	UND	PNEU NOVO 185/65R-14 (DUNLOP/GT1)	295,00
20	6	UND	PNEU NOVO 185/65R-15 (DUNLOP/LM70)	390,00
21	6	UND	PNEU NOVO 185R14C (FALKEN/R51)	450,00
22	2	UND	PNEU NOVO 19.5-24 12 LONAS (PIRELLI/PN12R4)	3.880,00
23	6	UND	PNEU NOVO 195/60R-15 (DUNLOP/LM70)	390,00
24	4	UND	PNEU NOVO 205/70R-15 (FALKEN/R51)	490,00
25	4	UND	PNEU NOVO 215/55R-16 (DUNLOP/LM70)	420,00
26	4	UND	PNEU NOVO 215/75R 17. BORRACHUDO 12 LONAS (GOODYEAR/R)	1.180,00
27	2	UND	PNEU NOVO 215/75R 17.5 LISO 12 LONAS (GOODYEAR/AS)	980,00
28	4	UND	PNEU NOVO 215/75R-16 (FALKEN/R51)	640,00
29	6	UND	PNEU NOVO 275/80R-22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS	1.665,00



			(PIRELLI/TG01)	
30	4	UND	PNEU NOVO 275/80R-22.5 LISO MISTO 16 LONAS (FORMULA DRIVE G)	1.640,00
31	2	UND	PNEU NOVO 7.50-16 BORRACHUDO 12 LONAS (PIRELLI/AS22)	680,00
32	2	UND	PNEU NOVO 7.50-16 LISO 12 LONAS (PIRELLI/CT520)	640,00
33	2	UND	PNEU NOVO 9.00/16 12 LONAS (PIRELLI/TD500 F2)	720,00
34	4	UND	PNEU NOVO 9.00/20 BORRACHUDO 14 LONAS (PIRELLI/RT59)	1.050,00
35	6	UND	PROTETOR NOVO 10.00R20 (IRBOFLEX)	42,00
36	8	UND	PROTETOR NOVO 14.00/24 (IRBOFLEX)	95,00

02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1. Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, no perímetro urbano, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

03.2. Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

03.3. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

03.4. Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

03.5. Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

03.6. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

03.7. As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

03.8. A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante. ,

04-DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

04.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 04.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

04.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

04.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião o pagamento.



04.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

05-DAS PENALIDADES:

05.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

05.2. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

05.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

06.1. Considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06(seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 028/2017.

06.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

07-DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;



II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

07.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

08-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017.

09-DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

09.1. Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;

e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

g) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;

h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

09.2. Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;



- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

10-DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, de 03/04/2017 (Processo Administrativo nº 70/2017).

11-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Chiapetta-RS, 06 de Abril de 2017

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIO TIECHER ZIMMERMANN

Comer. De Pneus e Acess. L M Ltda-EPP

VENCEDOR

SAMIR ANTONIO FRANÇA

Assessor Jurídico

CELÇO PAULO BEIER

Secretaria de Obras

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____